

LEI N° 52/1961

**Majora, para os Lançamentos de
1961, em 20% os Impostos e
Taxas abaixo:**

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Lançamentos dos Impostos e Taxas constantes da designação abaixo ficam majorados em 20% que serão acrescidos (da designação abaixo), (ficaram na), aos atuais para cobrança em 1961, em virtude da previsão, orçamentária ter sido baseada nessa majoração.

1° - São os seguintes os Impostos e Taxas sujeitos a Majoração:

- a) Taxa de Viação Rural
- b) Imposto Predial
- c) Imposto Territorial Urbano

2° - Os Valores Tributáveis dos Impostos B e C deverão ser reajustados na forma justa que for Fixada pelo Serviço de Receita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Água Comprida, 25 de Fevereiro de 1961
Sala das Sessões 25 de Fevereiro de 1961